Data da Publicação: 01/07/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1933 **Identificador do Ato:** #07330

LEI COMPLEMENTAR Nº

Art. 1° O Município de Aral Moreira/MS, em consonância com a Lei Complementar nº 036 de 20 de abril de 2023, informa que a partir do dia 10/07/2025, os carnes do IPTU já estarão lançados e serão encaminhados ao endereço do contribuinte ou do imóvel.

Art. 2º A Secretaria Municipal Finanças, através do Departamento de Tributos, situado na Rua 31 de março, nº 948, Centro, neste Município receberá a revisão do lançamento até o dia 05/08/2025.

Parágrafo único. Caso seja improcedente o pedido, o valor do IPTU perderá o desconto e receberá os acréscimos legais (correção monetária, juros e multa) após o vencimento.

Art. 3º Do lançamento da Arrecadação:

I - Das formas de pagamento:

a) À vista, com vencimento em 11/08/2025;

b) Parcelado em 05 (cinco vezes), sendo a primeira com vencimento em 11/08/2025, a segunda com vencimento em 10 /09/2025, a terceira com vencimento em 10/10/2025, a quarta com vencimento em 10/11/2025 e a quinta com vencimento em 10/12/2025.

II - Em caso do pagamento à vista será concedido o desconto de 20% (vinte por cento);

Parágrafo único. O desconto só vale para os imóveis não inscritos em dívida ativa e

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br